



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.4708/2025

SÚMULA. “Dispõe sobre a instituição e a periodicidade das reuniões da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a articulação, o planejamento e a execução das ações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídas as reuniões periódicas da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sengés.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

§1º. Para os fins deste Decreto, considera-se “equipe de referência” o conjunto de profissionais de nível superior e médio responsáveis pela execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§2º. A equipe de referência será composta por no mínimo 07 pessoas escolhidas dentre as elencadas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA PERIODICIDADE

Art. 2º. As reuniões da equipe de referência terão como objetivos principais:

I – Aprimorar a articulação e o fluxo de informações entre os diferentes níveis e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Promover o planejamento estratégico e a avaliação das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

III – Discutir e propor soluções para os desafios e as demandas identificadas no cotidiano de trabalho.

IV – Fortalecer a qualificação técnica dos profissionais, por meio da troca de experiências e conhecimentos.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

V – Garantir a padronização e a melhoria contínua dos atendimentos prestados à população.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 3º As reuniões da equipe de referência ocorrerão, no mínimo, mensalmente, em dia e horário a serem definidos em cronograma próprio.

Art. 4º A coordenação das reuniões será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará um servidor para secretariar os trabalhos e elaborar as atas.

Art. 5º As pautas das reuniões deverão ser previamente definidas e distribuídas aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os temas discutidos, as decisões tomadas, as deliberações e os encaminhamentos, sendo arquivadas para consulta futura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. A participação nas reuniões é obrigatória para os membros da equipe de referência, salvo em casos de impedimento justificado e previamente comunicado à coordenação.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal